

GALVÃO ENGENHARIA S.A. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2016

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2017.

Prezados Senhores Debenturistas,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da GALVÃO ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Emissão”), apresentamos a V.Sas o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Instrução da CVM nº 28, 23 de Novembro de 1983 e na Escritura de Emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas Demonstrações Financeiras auditadas, demais informações fornecidas pela Emissora e controles internos da Pentágono.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da Emissora, na sede da Pentágono, na CVM, na CETIP e na sede do Coordenador Líder da Emissão.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em nosso website www.pentagonotrustee.com.br.

Atenciosamente,

PENTÁGONO S.A. DTVM.

*Informamos que o relatório possui data-base de 31.12.16 e, portanto, foi elaborado nos termos da Instrução CVM nº 28/1983, revogada em 21.03.2017 pela Instrução CVM nº 583/16.

Características da Emissora

- Denominação Social: GALVÃO ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- CNPJ/MF: 01.340.937/0001-79
- Atividades: (a) execução de obras e serviços de engenharia civil, por conta própria ou de terceiros; (b) exploração da indústria da construção civil e construção pesada; (c) execução de estradas vicinais; (d) abastecimento de água, saneamento, drenagem e irrigação; (e) aluguel de equipamentos, comércio e representação de materiais para construção; (f) sinalização de vias em geral; (g) pesquisa, lavra, beneficiamento e comercialização de substâncias minerais, em todo o território nacional; (h) serviços de dragagem, transporte e navegação lacustre, fluvial e marítima; (i) varrição, coleta, remoção e incineração de resíduos sólidos; (j) serviços de elaboração de projetos para obras de construção civil e construção pesada, projeto, construção, execução, implantação e operação de aterros sanitários; (k) execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por conta própria ou de terceiros; (l) construção e montagem de gasodutos e oleodutos, montagem industrial de plantas diversas, inclusive petroquímicas e refinarias de petróleo, construção e montagem de plataformas marítimas para exploração de petróleo; (m) prestação de serviços de operação, implantação, manutenção, assistência técnica e todos e quaisquer outros serviços complementares, auxiliares, conexos e/ou correlatos relacionados à distribuição de gás natural e de combustíveis em geral; (n) armazenamento de materiais de construção civil e de materiais de redes de gás de propriedade de terceiros; (o) importação e exportação de materiais para construção, máquinas e equipamentos aplicáveis a qualquer das atividades relacionadas no presente objeto, bem como de suas peças e partes; (p) importação e exportação de serviços de engenharia civil em geral, em especial a execução de projetos e a construção e implantação de todo tipo de obra, por conta própria ou de terceiros; (q) participação em outras sociedades, comerciais, civis e concessionárias de serviços públicos, como sócia, acionista ou cotista, bem como em consórcios que tenham por objeto quaisquer das atividades mencionadas nos itens (a) a (p) acima.

Características da Emissão

- Emissão: 1ª
- Séries: Única
- Data de Emissão: 24/05/2013
- Data de Vencimento: 24/05/2018
- Banco Escriurador/Mandatário: Banco Bradesco S.A.
- Código Cetip/ISIN: GAGE11/ BRGALVDBS007
- Coordenador Líder: Pine Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
- Destinação dos Recursos: Os recursos captados por meio desta Emissão serão destinados para alongar o endividamento da Emissora.
- Tipo de Emissão: Emissão Pública de Debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária com garantia fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de colocação.

1. **Eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou, ainda, inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Companhia:** (Artigo 12, alínea a, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

A Pentágono declara que não possui conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora. Ademais, solicita a verificação do mencionado no item 9 abaixo.

2. **Alterações Estatutárias:** (Artigo 12, alínea b, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não houve alterações estatutárias no período.

3. **Comentários sobre as demonstrações financeiras da Companhia, indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da empresa:** (Artigo 12, alínea c, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- **A Empresa**

- Atividade Principal: 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- Situação da Empresa: ativa;
- Natureza do Controle Acionário: privado;
- Critério de Elaboração do Balanço: legislação societária.

- **Situação Financeira**

- Liquidez Geral: de 1,81 em 2015 para 1,95 em 2016;
- Liquidez Corrente: de 2,29 em 2015 para 3,72 em 2016;
- Liquidez Seca: de 1,71 em 2015 para 2,90 em 2016;
- Giro do Ativo: de 0,77 em 2015 para 0,30 em 2016.

- **Estrutura de Capitais**

A Companhia apresentou aumento nos Empréstimos e Financiamentos sobre o Patrimônio Líquido de 27,8% de 2015 para 2016. O Índice de Participação do Capital de Terceiros sobre o Patrimônio Líquido apresentou redução de 10,9% de 2015 para 2016. O grau de imobilização em relação ao Patrimônio Líquido apresentou redução de 7,8% de 2015 para 2016. A empresa apresentou no seu Passivo Não Circulante um aumento de 38,9% de 2015 para 2016 e uma variação negativa no índice de endividamento de 6,4% de 2015 para 2016.

Solicitamos a leitura completa das Demonstrações Contábeis da Companhia, Relatório da Administração e o Parecer dos Auditores Independentes, para melhor análise da situação econômica e financeira da Companhia.

4. **Posição da distribuição ou colocação das debêntures no mercado:** (Artigo 12, alínea d, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- VALOR UNITÁRIO NA EMISSÃO: R\$ 100.000,0000
- ATUALIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL: não aplicável
- REMUNERAÇÃO: 147,50% do DI
- PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBÊNTURE (2016): não houve pagamentos no período.

- POSIÇÃO DO ATIVO:

Quantidade em circulação: 0
Quantidade em tesouraria: 0
Quantidade total emitida: 1.000

5. Resgate, amortização, conversão, repactuação, pagamento dos juros das debêntures realizadas no período, bem como aquisições e vendas de debêntures efetuadas pela Emissora: (Artigo 12, alínea e, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- Resgate: não houve;
- Amortização: não houve;
- Conversão: não aplicável;
- Repactuação: não aplicável;
- Pagamento dos juros das debêntures realizados no período: não houve;
- Aquisições e vendas de debêntures efetuadas pela Emissora: não houve.

6. Constituição e aplicações de fundo de amortização de debêntures, quando for o caso: (Artigo 12, alínea f, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não houve a constituição de Fundo de Amortização para esta Emissão.

7. Acompanhamento da destinação dos recursos captados através da emissão de debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora: (Artigo 12, alínea g, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

De acordo com as informações obtidas, os recursos adquiridos por meio da Emissão de Debêntures foram utilizados conforme previsto na Escritura de Emissão.

8. Relação dos bens e valores entregues à sua administração: (Artigo 12, alínea h, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não há bens e/ou valores entregues ao Agente Fiduciário para administração.

9. Cumprimento de outras obrigações assumidas pela companhia na escritura de emissão: (Artigo 12, alínea i, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

De acordo com as informações obtidas, foi declarado o vencimento antecipado da operação, diante do pedido de recuperação judicial da Emissora, em 25/03/15.

Conforme item 3.6 do Plano de Recuperação Judicial apresentado, A Newco será uma sociedade por ações de capital fechado formada a partir da cisão da Galvão Engenharia S.A., nos termos do artigo 229 e seguintes da Lei das S.A.. O capital social da Newco será constituído de parcela dos ativos atualmente detidos pela Galvão Engenharia S.A., consistentes nos Créditos RNEST, Créditos TAIC, Créditos Angra, Créditos RLAM e Créditos UFN III, conforme conceituados no mencionado Plano de Recuperação Judicial.

A Newco se tornará titular do passivo concursal das Recuperandas, tornando-se assim a única devedora dos Credores Concurais (e eventualmente também dos Credores Aderentes e Credores Retardatários, se houver), na medida em que, a partir da cisão, carregará o passivo concursal da Galvão Engenharia S.A. e será titular da integralidade do passivo concursal da Galvão Participações S.A., por via de assunção de dívida.

Sobre o Plano de Recuperação Judicial, solicitamos verificar as deliberações da AGE da Galvão Engenharia S.A., realizada em 30/11/2015, e da AGE da CEOS ADMINISTRADORA DE BENS S.A., realizada em 30/11/2015 abaixo descritas:

GALVÃO ENGENHARIA S.A.

Em AGE, realizada em 30/11/2015, os acionistas deliberaram:

(i) aprovar, em todos os seus termos e condições, inclusive a justificação, o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, que constitui o Anexo I à mencionada Ata, devidamente assinado pelos órgãos da administração da Companhia e da CEOS; (ii) ratificar a contratação da Avaliadora, ad referendum dos acionistas da Companhia e da CEOS, para proceder à avaliação da Parcela Cindida e à elaboração do respectivo Laudo de Avaliação, nos termos do Artigo 226 e 227, §1º da Lei das Sociedades por Ações, com o objetivo de referendar as bases econômicas para a cisão parcial da Companhia; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação emitido pela Avaliadora, o qual (a) foi elaborado com base no balanço patrimonial da Companhia levantado em 31 de outubro de 2015, que será considerada a data-base da cisão parcial; (b) foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil; (c) contém todos os elementos contábeis necessários e suficientes à cisão parcial da Parcela Cindida; (d) indica ser de R\$ 39.392.546,00, o valor da Parcela Cindida a ser vertida, por cisão parcial, à CEOS; e (e) constitui o Anexo II à mencionada Ata, o qual será autenticado pela Mesa; (iv) aprovar, em decorrência do valor da Parcela Cindida transferida à CEOS, o ajuste do capital social, mediante redução no valor de R\$ 39.392.546,00,

passando o capital social de R\$ 899.536.160,00 para R\$ 860.143.614,00, com o cancelamento de 39.392.546 ações, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de propriedade da acionista Galvão Participações S.A. – em Recuperação Judicial; e (v) aprovar a alteração do artigo 5º do estatuto social para refletir o ajuste do capital social da Companhia; e (vi) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação e conclusão da cisão parcial ora aprovada, inclusive registros, averbações e transferências necessários à completa regularização da operação.

CEOS ADMINISTRADORA DE BENS S.A.

Em AGE, realizada em 30/11/2015, os acionistas deliberaram:

(i) aprovar, em todos os seus termos e condições, inclusive a justificação, o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, que constitui o Anexo I à mencionada Ata, devidamente assinado pelos órgãos da administração da Companhia e da Galvão Engenharia S.A.; (ii) ratificar a contratação da Avaliadora, ad referendum dos acionistas da Companhia e da Galvão Engenharia S.A., para proceder à avaliação da Parcela Cindida e à elaboração do respectivo Laudo de Avaliação, nos termos do Artigo 226 e 227, §1º da Lei das S.A., com o objetivo de referendar as bases econômica para a cisão parcial da Parcela Cindida a ser vertida pela Galvão Engenharia S.A. à Companhia; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação emitido pela Avaliadora, o qual (a) foi elaborado com base no balanço patrimonial da Galvão Engenharia S.A. levantado em 31/10/2015, que será considerada a data-base da cisão parcial; (b) foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil; (c) contém todos os elementos contábeis necessários e suficientes à cisão parcial da Parcela Cindida; (d) indica ser de R\$ 39.392.546,00, o valor da Parcela Cindida a ser vertida, por cisão parcial, à Companhia; e (e) constitui o Anexo II à mencionada Ata, o qual será autenticado pela Mesa; (iv) aprovar, em decorrência do valor da Parcela Cindida transferida à Companhia, o aumento do capital social no valor de R\$ 39.392.546,00, passando o capital social de R\$ 1.000,00 para R\$ 39.393.546,00, representado por 39.392.546 novas ações, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de propriedade da acionista Galvão Participações S.A. – em recuperação judicial, ressalvando que a acionista MFE Participações Ltda. renunciou ao seu direito de preferência; (v) aprovar a alteração do artigo 5º do estatuto social para refletir o ajuste do capital social da Companhia; e (vi) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação e conclusão da cisão parcial ora aprovada, inclusive registros, averbações e transferências necessários à completa regularização da operação.

Segue abaixo a lista do(s) processo(s) judicial(is) em trâmite:

a) **Processo nº: 0093715-69.2015.8.19.0001**

Ação: Recuperação Judicial

Vara: 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - RJ

Requerentes: Galvão Participações S.A. e Galvão Engenharia S.A.

Conforme o Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos credores e homologado pelo Juiz competente, as Debêntures desta Emissão foram novadas através da 1ª Emissão de debêntures da CEOS ADMINISTRADORA DE BENS S.A., realizada em 30/05/2016.

Ademais, informamos que, para a elaboração do Relatório Anual deste exercício social, a Emissora não entregou as seguintes informações: a declaração de cumprimento de obrigações, tendo em vista a novação acima mencionada.

10. **Declaração acerca da suficiência e exequibilidade das garantias das debêntures:** (Artigo 12, alínea j, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

As debêntures da presente emissão são da espécie quirografária, com garantia fidejussória.

As Debêntures contam com a(s) seguinte(s) garantia(s): (i) fiança, conforme previsto na Escritura de Emissão.

De acordo com as informações obtidas da Emissora, a(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão permaneceu(ram) perfeitamente suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s).

11. **Existência de outras emissões, públicas ou privadas, feitas pela própria Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que tenha atuado como agente fiduciário no período:** (Artigo 12, alínea k, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

(i) Denominação da companhia ofertante: **GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

- Emissão: 3ª.
- Valor da emissão: R\$ 300.000.000,00;
- Quantidade de debêntures emitidas: 300;
- Espécie: com garantia real e com garantia adicional fidejussória;
- Prazo de vencimento das debêntures: 09/10/2020;
- Tipo e valor dos bens dados em garantia e denominação dos garantidores: (i) cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade de Galvão Engenharia S.A.; e (ii) fiança prestada por Galvão Engenharia S.A.;

- Eventos de resgate, amortização, pagamentos, conversão, repactuação e inadimplemento no período, por debênture:
 - (i) Inadimplemento: foi declarado o vencimento antecipado das debêntures em 2015. Foi aprovado pelos credores e homologado pelo Juiz competente, o Plano de Recuperação Judicial, novando as debêntures dessa emissão através da 1ª Emissão de debêntures da CEOS Administradora de Bens S.A., realizada em 30/05/2016.

- (ii) Denominação da companhia ofertante: GALVÃO PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
 - Emissão: 4ª.
 - Valor da emissão: R\$ 300.000.000,00;
 - Quantidade de debêntures emitidas: 30.000;
 - Espécie: quirografária, com garantias adicionais real fidejussória;
 - Prazo de vencimento das debêntures: 03/12/2021;
 - Tipo e valor dos bens dados em garantia e denominação dos garantidores: (i) cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade de Galvão Engenharia S.A., em montante igual a, no mínimo, 120% do saldo devedor das debêntures; e (ii) fiança prestada por Galvão Engenharia S.A.;
 - Eventos de resgate, amortização, pagamentos, conversão, repactuação e inadimplemento no período, por debênture:
 - (i) Inadimplemento: foi declarado o vencimento antecipado das debêntures em 2015. Foi aprovado pelos credores e homologado pelo Juiz competente, o Plano de Recuperação Judicial, novando as debêntures dessa emissão através da 1ª Emissão de debêntures da CEOS Administradora de Bens S.A., realizada em 30/05/2016.

- (iii) Denominação da companhia ofertante: GALVÃO ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
 - Emissão: 2ª.
 - Valor da emissão: R\$ 100.000.000,00;
 - Quantidade de debêntures emitidas: 10;
 - Espécie: quirografária, com garantia adicional fidejussória;
 - Prazo de vencimento das debêntures*: 13/02/2015;

*Redação em conformidade com o 1º Aditamento à Escritura de Emissão.

- Tipo e valor dos bens dados em garantia e denominação dos garantidores: (i) fiança prestada pela Galvão Participações S.A.;
- Eventos de resgate, amortização, pagamentos, conversão, repactuação e inadimplemento no período, por debênture:
 - (i) Inadimplemento: foi declarado o vencimento antecipado das debêntures em 2015. Foi aprovado pelos credores e homologado pelo Juiz competente, o Plano de Recuperação Judicial, novando as debêntures dessa emissão através da 1ª Emissão de debêntures da CEOS Administradora de Bens S.A., realizada em 30/05/2016.

- (iv) Denominação da companhia ofertante: CEOS ADMINISTRADORA DE BENS S.A.**
 - Emissão: 1ª.
 - Valor da emissão: R\$ 1.376.609.275,00;
 - Quantidade de debêntures emitidas: (i) 1ª Série: 357.893.756; (ii) 2ª Série: 313.912.565; (iii) 3ª Série: 95.317.302; (iv) 4ª Série: 317.416.240; e (v) 5ª Série: 292.069.412;
 - Espécie: quirografária, com garantia real adicional;
 - Prazo de vencimento das debêntures (de todas as séries): 03/06/2026*;
 - *Prorrogáveis por 2 (dois) períodos iguais e consecutivos de 10 (dez) anos.
 - Tipo e valor dos bens dados em garantia e denominação dos garantidores: (i) Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e Recebíveis de titularidade da CEOS Administradora de Bens S.A., da Galvão Engenharia S.A. – Em Recuperação Judicial (“GESA”), e da Galvão Participações S.A. – Em Recuperação Judicial (“GALPAR”), abaixo listados:
 - (a) 100% (cem por cento) dos Saldos Líquidos recebidos a título de quaisquer remunerações decorrentes da participação da GESA no consórcio Alusa – Galvão – Tomé, conforme previsto na respectiva Escritura de Emissão;
 - (b) 100% (cem por cento) dos Saldos Líquidos recebidos a título de quaisquer remunerações decorrentes da participação da GESA no consórcio UFN III, conforme previsto na respectiva Escritura de Emissão;
 - (c) 100% (cem por cento) dos recursos decorrentes do Resultado Líquido auferido no âmbito do (i) Contrato nº 8500.0000080.10-2 firmado entre a GESA e a Petrobras; e (ii) Contrato nº 8500.0000190.13.2 firmado entre a GESA e a Petrobras, conforme previsto na respectiva Escritura de Emissão;

- (d) 100% (cem por cento) dos recursos decorrentes do Resultado Líquido auferido no âmbito do Contrato nº 0802.004522.08.2 (conforme aditado) firmado entre a GESA e a Petrobras, conforme previsto na respectiva Escritura de Emissão;
- (e) (i) 100% (cem por cento) dos Saldo Líquidos recebidos a título de quaisquer remunerações decorrentes da participação da GESA no consórcio Galvão-Colares; e (ii) 100% (cem por cento) dos recursos decorrentes do Resultado Líquido auferido no âmbito do Contrato nº 0802.0057461.10.2, firmado entre a GESA e a Petrobras, conforme previsto na respectiva Escritura de Emissão;
- (f) 75% (setenta e cinco por cento) dos Valores Líquidos decorrentes da alienação da participação da GALPAR e da GESA na Companhia de Águas do Brasil – CAB Ambiental e nas suas subsidiárias, conforme previsto na respectiva Escritura de Emissão;
- (g) 100% (cem por cento) dos Valores Líquidos oriundos dos direitos creditórios decorrentes da venda das ações da Concessionária de Rodovias Galvão BR-153 SPE S.A., referente ao trecho da BR-153, entre Anápolis/GO e Aliança do Tocantins/TO, conforme previsto na respectiva Escritura de Emissão. Tais créditos serão divididos na proporção de 2/3 para os Debenturistas da 1ª Série e para os Debenturistas da 3ª Série, respeitada a proporção da participação dos Debenturistas de cada uma dessas séries e 1/3 para os Debenturistas da 2ª Série, dos Debenturistas da 4ª Série e dos Debenturistas da 5ª Série, respeitada a proporção da participação dos Debenturistas de cada uma dessas séries, de acordo com o estabelecido na respectiva Escritura de Emissão e no Plano de Recuperação Judicial;
- (h) 100% (cem por cento) dos Saldo Líquidos recebidos a título de quaisquer remunerações decorrentes da participação da GESA no consórcio URE, conforme previsto na respectiva Escritura de Emissão;
- (i) 100% (cem por cento) dos Saldo Líquidos recebidos a título de quaisquer remunerações decorrentes da participação da GESA no consórcio COMPERJ, conforme previsto na respectiva Escritura de Emissão;
- (j) 100% (cem por cento) do Resultado Líquido decorrente de obrigações vincendas auferido no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado

pela GESA junto à Valec - Engenharia Construções e Ferrovias S.A. referente às obras para a construção do lote 02 do trecho Barreiras - Ilhéus/BA da Ferrovia Oeste-Leste, no âmbito do contrato referido acima, conforme previsto na respectiva Escritura de Emissão;

- (k) 1,5% (um inteiro e cinco centésimos por cento) da Receita Líquida dos direitos creditórios decorrentes de quaisquer tipos de pagamentos realizados no âmbito do Contrato de EPC (*Engineering, Procurement and Construction Contracts*) firmado entre GESA e a Concessionária de Rodovias Galvão BR-153 SPE S.A., referente às obras do trecho da BR-153, sendo que a esse valor será acrescido o montante equivalente a 5% (cinco por cento) da Receita Líquida do preço global do Contrato de EPC, descontados eventuais passivos contingentes, conforme previsto na respectiva Escritura de Emissão; e
- (l) 100% (cem por cento) do Valor Líquido decorrente da venda da Pedreira de titularidade da GESA, conforme previsto na respectiva Escritura de Emissão.

A garantia real de cessão fiduciária acima mencionada será compartilhada de forma *pari passu* com os Credores Quirografários B e com os Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte B que tiverem seus créditos representados por notas promissórias a serem emitidas pela Emissora (“NPs” e “Beneficiários das NPs”), em todas as hipóteses, respeitadas as disposições específicas do PRJ, em especial as prioridades e ordem de alocação dos recursos previstos na Escritura de Emissão, no Contrato de Cessão Fiduciária e/ou nas NPs.

- Eventos de resgate, amortização, pagamentos, conversão, repactuação e inadimplemento no período, por debênture: não houve.

12. Parecer:

Não possuímos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora.

13. Declaração sobre a aptidão para continuar exercendo a função de agente

fiduciário: (Artigo 12, alínea I, inciso XVII da Instrução CVM 28/83 e artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976)

A Pentágono declara que se encontrou, durante a vigência das debêntures desta Emissão, plenamente apta no exercício da sua função de Agente Fiduciário.

Este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada, e demais disposições legais aplicáveis.

Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

PENTÁGONO S.A. DTVM

DOCUMENTOS ANEXOS:

Balanço Patrimonial (Anexo 1)

Demonstrações de Resultado (Anexo 2)

Parecer dos Auditores (Anexo 3)

Anexo 2

Demonstrações dos resultados em 31 de dezembro de 2016 e 2015 - Em milhares de reais					
	Nota Explicativa	Consolidado		Controladora	
		2016	2015	2016	2015
Receita operacional líquida		298.890	885.275	289.583	874.856
Custo dos serviços prestados		(275.472)	(966.450)	(254.919)	(952.425)
Lucro/Prejuízo bruto		<u>23.418</u>	<u>(81.175)</u>	<u>34.664</u>	<u>(77.569)</u>
Despesas operacionais					
Administrativas e gerais		(101.964)	(187.779)	(86.052)	(155.050)
Outras receitas (despesas) líquidas		<u>14.672</u>	<u>22.957</u>	<u>16.737</u>	<u>23.681</u>
		(87.292)	(164.822)	(69.315)	(131.369)
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas		<u>(63.874)</u>	<u>(245.997)</u>	<u>(34.651)</u>	<u>(208.938)</u>
Receitas financeiras		12.381	22.286	12.468	17.588
Despesas financeiras		(17.698)	(100.808)	(9.518)	(96.183)
Resultado financeiro líquido		<u>(5.317)</u>	<u>(78.522)</u>	<u>2.950</u>	<u>(78.595)</u>
Participação nos lucros das empresas investidas por equivalência patrimonial		<u>(471)</u>	<u>517</u>	<u>(31.281)</u>	<u>(36.469)</u>
Resultado antes dos impostos		<u>(69.662)</u>	<u>(324.002)</u>	<u>(62.982)</u>	<u>(324.002)</u>
Imposto de renda e contribuição social corrente		(123)	-	(123)	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	10	(5.424)	41.368	(12.104)	41.368
Resultado do exercício		<u>(75.209)</u>	<u>(282.634)</u>	<u>(75.209)</u>	<u>(282.634)</u>

Anexo 3

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos conselheiros e acionistas da **Galvão Engenharia S.A. – Em Recuperação Judicial** - São Paulo - SP. **Opinião com ressalva:** Examinamos as demonstrações contábeis da Galvão Engenharia S.A – em recuperação judicial. (“Companhia”), individuais e consolidadas, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descrito no parágrafo base para opinião com ressalva, as demonstrações contábeis acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Galvão Engenharia S.A. – em recuperação judicial em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). **Base opinião com ressalva:** Em 25 de março de 2015, a Companhia entrou com o pedido de Recuperação Judicial. O plano de Recuperação Judicial, foi aprovado em Assembleia Geral de Credores em 28/08/2015 e homologado pelo Juiz da Recuperação Judicial em 22/09/2015. A Companhia entregou Ativos aos credores bem superior ao valor de sua dívida, não comprometendo a geração de caixa futuro da Companhia para fazer frente as dívidas anteriores ao pedido de Recuperação Judicial. Pelo fato de não haver compromisso da geração de caixa futuro das atividades operacionais da Companhia com o Plano de Recuperação Judicial, a Administração entende que a empresa possui baixo risco de continuidade e comprometimento de suas atividades, porém deve ser mensurado e envidado esforços para que o mesmo seja eliminado. **Ênfase:** Conforme mencionado na nota explicativa nº 16 as demonstrações contábeis da Companhia poderão sofrer impacto em decorrência dos possíveis efeitos da “Operação Lava Jato”. Conforme apresentado na nota explicativa nº 12 às demonstrações contábeis, a Companhia mantém relações e operações em montantes significativos com partes relacionadas. Conseqüentemente, os resultados de suas operações podem ser diferentes daqueles que seriam obtidos de transações efetuadas apenas com partes não relacionadas. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto. No exercício de 2015, em conformidade com o Plano de Recuperação Judicial, a Companhia efetuou uma cisão parcial transferindo para a empresa CEOS Administradora de Bens S.A. valores referentes a Contas a Receber, Adiantamentos a Fornecedores, Fornecedores, Empréstimos e Financiamentos, Adiantamentos de Clientes e Impostos e Contribuições Diferidos resultando num acervo líquido de R\$ 39.392. **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis:** A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das

demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos pro-

cedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da instituição. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Presidente Prudente, 24 de fevereiro de 2017.

**Approach Auditores
Independentes S/S**
CRC 2SP023119/O-0

Leandro Antonio Marini Pires
Sócio-Diretor
Contador CRC 1SP185232/O-3